SJBPREV
PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº. 40/2026

O DIRETOR EXECUTIVO DE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E:

Considerando o óbito do servidor **Sr. LUIZ CLAUDIO GOMES DE ABREU,** Cargo: **AUXILIAR DE ARTÍFICE, Matrícula: 346-1** em 10/06/2026, foi feito o requerimento de Pensão por Morte pelo cônjuge do *de cujus* **Sra. GERUZA LOURENÇO DE ABREU,** no Processo Administrativo nº**. 71/2026;**

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Douta Diretora Jurídica do Instituto, no Processo retro citado às fls.75/79;

Considerando que o requerente faz jus ao benefício pleiteado;

Considerando a obrigatoriedade da publicação dos Atos Públicos para que surtam os devidos efeitos legais, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder e fixar em **R$ 2.843,55 (Dois mil oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)**, os proventos mensais, o benefício de Pensão por Morte a beneficiária **Sra. GERUZA LOURENÇO DE ABREU, na qualidade de cônjuge, a partir do dia 25 de maio de 2026**, com fundamento no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal e do artigo 34 Caput da Lei Municipal nº. 387/2015 e conforme disposto na Lei Federal nº 10.887/2004.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir da data do óbito, que ocorreu em **25/05/2026.**

Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, RJ, 14 de agosto de 2026.

Renato dos Santos Timotheo
Diretor Executivo Interino
SJBPREV

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL
DE SÃO JOÃO DA BARRA EM:
14/08/2026.